



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 07/2020

Às 14h15min do dia 09 (nove) de março de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os senhores Luis Carlos Rinaldi, Cendy Biazuzo Ramos e Fábio Chaves Sgavioli, para procederem o recebimento e a abertura dos envelopes “A” e “B” referentes ao Convite nº 07/2020, cujo objeto é a contratação dos serviços de elaboração de projetos de prevenção e combate à incêndio, dos licitantes convidados pela Administração, conforme documentos anexados ao referido processo licitatório, bem como das empresas que manifestaram interesse na participação com antecedência de até 24 horas antes do dia previsto para a entrega das propostas, nos termos da Cláusula 3ª do Edital. Dando início aos trabalhos, foram recebidos os envelopes das empresas convidadas PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e PHI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME, sem representantes legais presentes, e das empresas MEIADO & DE LIMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, representada pelo senhor Juliano de Mello Julio, A & F ARQUITETURA E PROJETOS LTDA ME, representada pelo senhor Celso de Abreu Fernandes Júnior, GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, VSA CONSTRUTORA LTDA ME e TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, sem representantes legais presentes, que manifestaram o interesse em participar. Esta Comissão, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, deixou de receber os envelopes apresentados pela empresa DIAMOND PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA ALIMENTAR EIRELI, pelo desatendimento ao disposto na cláusula 3ª do edital, por não ter sido convidada pela Administração e por não estar cadastrada nesta Prefeitura nem ter manifestado o interesse em participar do certame com antecedência de até 24 horas antes da data e hora designada para entrega das Propostas. Ato contínuo, foram abertos os envelopes “A” das empresas PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, PHI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME, MEIADO & DE LIMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, A & F ARQUITETURA E PROJETOS LTDA ME, GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, VSA CONSTRUTORA LTDA ME e TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, sendo constatado que a empresa PHI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME apresentou seu Contrato Social em cópia não autenticada, apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, em cópia não autenticada e com prazo de validade vencido em 29/09/2019 e deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante e Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico, em desacordo com o disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 5.1.1.3 da Cláusula 5ª do edital. Quanto às empresas PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, MEIADO & DE LIMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, A & F ARQUITETURA E PROJETOS LTDA ME, GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, VSA CONSTRUTORA LTDA ME e TOTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, foi constatado que estava tudo em ordem. Foi constatado ainda que todas as empresas apresentaram declaração de que as mesmas estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte. Neste ato, esta Comissão houve por bem encerrar os seus trabalhos, sendo que em reunião posterior será verificada a autenticidade dos documentos obtidos via internet, assim como o julgamento definitivo da Habilitação, inclusive em relação aos apontamentos acima efetuados, cujo resultado será disponibilizado no site assim como publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos. Nada mais a constar, foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

LUIS CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L)

CENDY BIAZUZO RAMOS (Membro)

FÁBIO CHAVES SGAVIOLI (Membro)

JULIANO DE MELLO JULIO (Meiado & De Lima Engenharia e Serviços Ltda)

CELSO DE ABREU FERNANDES JUNIOR (A & F Arquitetura e Projetos Ltda ME)